CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 469/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO TRIBUTÁRIA À EMPRESA EXIBIDORA DE FILMES, ESTABELECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CAIRÚ HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste - SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos e taxas municipais de licença para localização e funcionamento ao CINE BANDEIRANTES, estabelecido na cidade de São Lourenço d'Oeste-SC, desde que requerida anualmente o referido benefício.

Art. 2º: Que o benefício de que consta no Art. 1º desta Lei, seja extensivo a todas as empresas do ramo que se estabelecerem definitivamente em nossa cidade de São Lourenço d'Oeste-SC.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC, em 30 de setembro de 1985.

Cairú Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Dazzi
Presidenta da Câmara

Iraci E.B. Suzin
1º Secretária

João P. Cemelli
2º Secretário.